

Fazenda Gabriella S.A, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Francisca De Assis De Souza Ferraz, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Francisca De Souza Barbosa, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Futura Energia Projeto Gama S.A., rio Tocantins, Município de Brejinho de Nazaré/Tocantins, termoeletrica.

Gustavo Epov De Almeida Prado - Me, rio Pomba, Município de Cataguases/Minas Gerais, mineração.

Hermes Barbosa Rodrigues Silva, rio Preto, Município de Dom Bosco/Minas Gerais, irrigação.

Irineu Izidorio Dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Izael Vieira Marinho, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Jalles Machado S/A, rio das Almas, Município de São Luiz do Norte/Goiás, irrigação.

Joao Colombi Neto, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espirito Santo, irrigação.

Joaquim Edilson Ferreira, rio Verde Grande, Município de Capitão Enéas/Minas Gerais, irrigação.

Jose Barbosa Leal, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Júlio de Freitas Machado Junior, rio São Francisco, Município de Traipu/Alagoas, outras.

Luis Gonzaga De Sousa Lima, rio Parnaíba, Município de Teresina/Piauí, mineração.

Marcelo Galati Fernandes, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Marcelo Ribeiro De Souza - Me, rio Pomba, Município de Leopoldina/Minas Gerais, mineração.

Maria Aparecida Souza Dos Santos, rio Uruçua, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação.

Mineradora E Areal Santo Antônio Ltda - ME, rio Grande, Municípios de Ibituruna, Itumirim, Nazareno/Minas Gerais, mineração.

Município De Santa Helena, UHE Itaipu, Município de Santa Helena/Paraná, indústria.

Nello Carlos Ferreira, UHE Furnas, Município de Campos Gerais, irrigação.

Nello Carlos Ferreira, UHE Furnas, Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação.

Neusa Da Conceição Neves Rezende, rio São Marcos, Município de Paracatu/Minas Gerais, irrigação.

Rafael Duarte Ferrari Campelo, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Rafael Zambrana Amorim, rio Parnaíba, Município de Miguel Alves/Piauí, irrigação.

Rejane Da Silva Souza, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Ridalva Alves Pinto, rio Parnaíba, Município de Floriano/Piauí, irrigação.

Sebastiao Pereira Magalhaes, rio Preto, Município de Dom Bosco/Minas Gerais, irrigação.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Canoas I, Município de Cândido Mota/São Paulo, aquicultura, preventiva.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 533, DE 24 DE MAIO DE 2018

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 02070.012796/2016-11).

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, localizada no Estado do Rio de Janeiro, constante no processo ICMBio nº 02070.012796/2016-11.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo Área de Proteção Ambiental de Cairuçu será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2018

Extingue a Unidade Regional Sul e dá outras providências

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, § 1º, III, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; a alínea "c", do inciso III, da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão e Desempenho, firmado com o Ministério do Meio Ambiente; o art. 3º, § 1º do Regimento Interno do SFB, aprovado por meio da Resolução SFB nº 37, de 7 de julho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02209.000915/2018-41:

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 56, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão e Desempenho, firmado entre Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, que assegura ao SFB autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente ao exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do SFB, aprovado por meio da Resolução SFB nº 37, de 7 de julho de 2017, prevê, em seu art. 3º, § 1º, que o SFB contará em sua estrutura com Unidades Descentralizadas que poderão ser criadas e extintas por ato do Conselho Diretor;

ANEXO

CONSIDERANDO a necessidade de definir a redistribuição de cargo efetivo ocupado, com contrapartida recaído em cargo efetivo vago, entre o MMA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes), de acordo com a Portaria MMA nº 82, de 28 de março de 2018; e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Diretor do SFB consignada em ata da Primeira Reunião do Conselho Diretor, de 18 de abril de 2018; resolve:

Art. 1º Extinguir a Unidade Regional Sul - UR Sul, instituída por meio da Resolução SFB nº 5, de 20 de junho de 2008;

Art. 2º Autorizar a cessão, a remoção ou a redistribuição do servidores lotados na UR Sul, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria MMA nº 82, de 28 de março de 2018.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Administração e Finanças do SFB tomar as providências administrativas necessárias ao encerramento das atividades da UR Sul, no que se refere à destinação dos bens móveis sob responsabilidade da UR Sul, bem como à extinção dos contratos de prestação de serviços inerentes à UR Sul.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SFB nº 5, de 20 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE MAIO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.682.739.407,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", item 1, e II, alínea "a", itens 1 e 3, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.682.739.407,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T		
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								5.041.965
		ATIVIDADES								
04 301	2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.300.000
04 301	2101 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		1.300.000
04 122	2101 20TP	Ativos Civis da União								3.741.965
04 122	2101 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		3.741.965
TOTAL - FISCAL										3.741.965
TOTAL - SEGURIDADE										1.300.000
TOTAL - GERAL										5.041.965